

01-0739/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0739 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0739 / 2005

DE

11/11/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

EMENTA:

GARANTE O DIREITO AO RESSARCIMENTO DA MATRÍCULA E
MENSALIDADES AOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO
E EDUCAÇÃO INFANTIL MATRICULADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO
SUPERIOR HERMÍNIO OMETTO UNIARARAS MATRICULADOS NO
ANO DE 2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/9/2011 14:28:24

00000293639-93



ARQUIVADO EM 29/02/09

Juliana

CHEFE DE SEÇÃO

Vicente F. de M. L. S.
Ass. Geralista
20/02/09



Folha nº 01 do proc.
nº 0739 de 2005
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
ACÓRDE DO AGENTE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP - Gabinete da Vereadora Claudete Alves - PT/SP

LIDO HOJE

Constituição	Justiça
Administração	Publica
Educação	Cultura e Esporte
Finanças	Ocupação

2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0739/2005

Garante o direito ao ressarcimento da matrícula e mensalidades aos Professores de Desenvolvimento e Educação Infantil matriculados no Curso de Formação Superior Hermínio Ometto Uniararas matriculados no ano de 2005.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

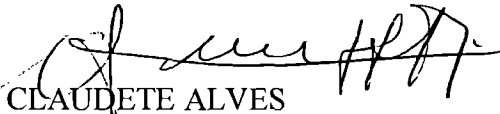
Art. 1.º - O Poder Executivo fica autorizado a promover o ressarcimento das mensalidades e matrícula aos Professores de Desenvolvimento e de Educação Infantil que estejam cursando o Curso de Formação Superior no Centro Universitário Hermínio Ometto Uniararas, exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, com matrícula realizada no ano de 2005.

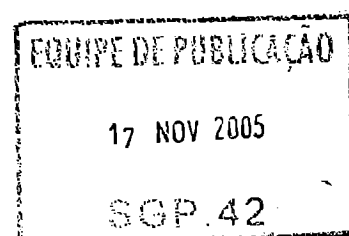
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para alcançar os professores matriculados e/ou formados anteriormente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo 60 dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


CLAUDETE ALVES
Vereadora



C M S P - A T M

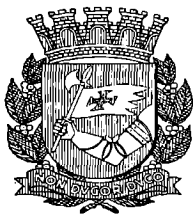
-11-NOV-2005-12:47-010694

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 02 a 03 e folha de informação sob nº
04 05/12/05 a/ (12)

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Folha nº	02	do proc.
nº	0739	de 20 05
MARIA APARECIDA A. C. NICKER		
Assessoria Legislativa		

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura visa atender o caráter inequívoco dos instrumentos legais que asseguram os anseios políticos e bandeiras históricas em defesa de uma concepção pedagógica que valorize os educadores. Para isso faz-se necessário a evidente ampliação dos investimentos que é de responsabilidade da administração e necessários ao interesse público.

Neste sentido, vários profissionais da Educação, em especial da Educação Infantil, para adequarem-se às exigências da Lei Federal 9394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 61 a 63, iniciaram sua Formação Superior pela Uniararas - Centro Universitário Hermínio Ometto, desde o início do ano de 2005.

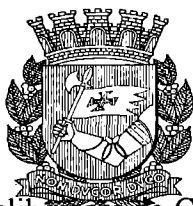
É de conhecimento público, que a luta pela formação está intrinsecamente ligada à Qualidade da Educação e ao desenvolvimento do ensino. Este pleito vem ao encontro das conquistas legais respaldadas na Constituição Brasileira de 1988, a rigor no capítulo de educação, conforme os princípios inseridos nos artigos: 205 a 214, bem como na LDB..

Na Cidade de São Paulo, ao longo dos últimos anos, várias foram as legislações, pertinentes às adequações necessárias, dentre elas, destacamos a Lei 13.574/03, que priorizou a formação superior a todos educadores, e em dezembro de 2004 a Câmara Municipal aprovou, através de Emenda ao Orçamento Municipal para 2005 a quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para continuidade da oferta de Formação pela Fundação Hermínio Ometto.

No último mês de outubro, a Administração Municipal iniciou, nos termos da Lei 13.574/03, a formação dos Diretores de Equipamento Social e também publicou Decreto regulamentando a Lei 13.256/01, que possibilita a formação superior aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Antecipando-se às exigência da LDB, conforme relatamos anteriormente, existem aproximadamente 1.400 profissionais que estão pagando com muito sacrifício sua formação no Normal Superior.

Assim, segundo levantamento, o ressarcimento pela PMSP das mensalidades já pagas, somariam um montante inferior a QUINHENTOS MIL REAIS, incluindo a subvenção integral das mensalidades até o término do Curso com duração de 24 meses conforme a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Folha nº	03	do proc.
nº	0735	de 20 05
MARIA APARECIDA M. GINCKER		

RE 11 110
Município de São Paulo
Poder Legislativo

Deliberação do Conselho Estadual de Educação nºs 12/02 e 49/05 que prorroga o prazo até 31 de Dezembro de 2007 e estaria dentro de todas as normas legais.

Como podemos observar, alguns seguimentos tem sua formação subsidiada pela Administração Municipal e outros custeiam do próprio bolso, as necessidades especificadas em Lei. A aprovação e sanção de tal propositura, com certeza estará fazendo justiça e amenizando a tão sofrida vida destes profissionais da Educação.

Assim verificada está a Constitucionalidade da presente proposta bem como o interesse público contemplado, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04
do processo n.º 01-0739 de 20 05 06, 12, 05 (a) 04

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

14/ 12 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 15/12/05 às 14h00
 RF 101086

[Assinatura]
MARIO SÉRGIO HORTA
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ACESSÃO À TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCEL/2005
 EM 15/12/05 às 14h00 HS
 POR *[Assinatura]*

1/ em 16/12/05 às 15h15 *[Assinatura]*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[Assinatura]
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 13/03/2006
[Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ACESSÃO À TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCEL/2005
 EM 6/4/06 às 8 HS
 POR *[Assinatura]*

RECEBIDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ADENIR *[Assinatura]*
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 27/06/06
[Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretário
 sob nº 05
 09/8/06
[Assinatura]
 Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 01-739 de 20 05 09, 8, 06 (a) 00

SOLANGE ~~XXXX~~ DOS SANTOS
10.11.10201
Secretária

Pedido de ... Vereadora
Maício Youssef
09/8/06
Obs: o prazo ... nos
termos do § 4º, artigo 63 do R.L.

em 06/12

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador ... Vereadora
JOJO HATO
Para relatar.
Sala da Comissão ... Justiça.
Em: 13/04/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.L.

RECEBIDO
18/4/07
11 h
SAI 19/4/07 14:45
A/25/04/07-1430w

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls 06 a 08 São Paulo, 19 / 09 / 08

Eu gamm

SEBASTIANA AMORIM MARQUES

RF. 61.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 06
Proc. Nº 739 105
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

São Paulo, 17 de maio, de 2007.

Ofício nº 30 Gabinete nº /2007

Senhor Presidente,

Encontram-se em trâmite nesta Comissão vários projetos autorizativos impróprios, que autorizam o Executivo a praticar ato de sua exclusiva competência ou que concedem autorização para a prática de ato que exige autorização legislativa sem que, contudo, tenha o Executivo pedido tal autorização.

Por serem tais proposições inócuas e prejudiciais ao andamento dos trabalhos nesta Edilidade, foi firmado o Precedente Regimental nº 2/93, lido na 34ª Sessão Ordinária de 27/04/93, publicado em 06/05/93 que dispõe:

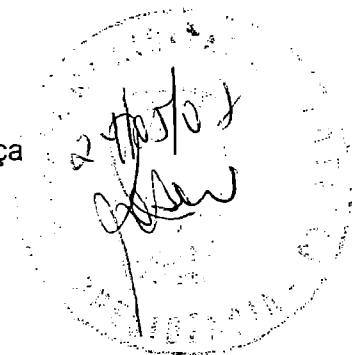
"Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são INCONSTITUCIONAIS, ferindo o princípio da separação entre os Poderes.

Os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do art. 212, inciso I, do Regimento Interno."

Diante do disposto no citado Precedente Regimental e no art. 212, I, do Regimento Interno, que determina a restituição ao autor das proposições manifestamente anti-regimentais, como é o caso das chamadas normas autorizativas impróprias, encaminho-lhe as proposições em anexo aguardando um pronunciamento dessa Presidência a respeito da matéria.


João Antonio

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Exmo. Sr.
Antonio Carlos Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 07
Proc. Nº 739 106
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Restitua-se o presente projeto de lei à nobre Vereadora Claudete Alves, tendo em vista o disposto no art. 212, inciso I, do Regimento Interno, que determina a restituição ao autor da propositura que seja manifestamente anti-regimental, ilegal ou inconstitucional.

O presente projeto tem por escopo autorizar o Executivo a promover o ressarcimento das mensalidades e matrícula aos Professores de Desenvolvimento e de Educação Infantil que estejam cursando o Curso de Formação Superior no Centro Universitário Hermínio Ometto Uniararas, exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, com matrícula realizada no ano de 2005.

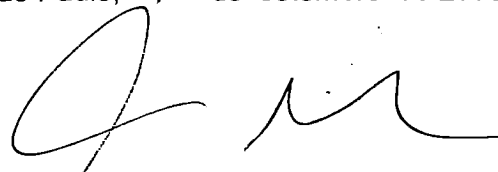
No entanto, de acordo com o Precedente Regimental nº 02/93, os projetos autorizativos impróprios são inconstitucionais e devem ser restituídos ao autor. São os termos do citado Precedente:

"Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são INCONSTITUCIONAIS, ferindo o princípio da separação entre os Poderes.

Os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do Art. 212, inciso I, do Regimento Interno".

Diante do exposto, com fundamento no art. 212, inciso I, do Regimento Interno, c/c o Precedente Regimental nº 02/93, e atendendo a requerimento do Presidente da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabe a esta Presidência restituir, ao autor, o presente projeto de lei.

São Paulo, 18 de setembro de 2008.



ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 08
Proc. Nº 737 105
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

À Exma. Sra. Vereadora Claudete Alves.

Encaminho a V.Exa. o presente projeto, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 06.

São Paulo, 19 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segunda	documento(s) de
fls. 09 -	30' 0 / 109

RF 100.996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

À SGP-33
Sra. Supervisora.

Encaminho o presente projeto para o Arquivo, tendo em vista o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa.

São Paulo, 30 de janeiro de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106926

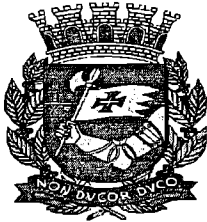
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

71431
Proc. encerrado com 09 fis.
Arquivado em 09/02/2009
O Func.º _____

Luiz Carlos Thornaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 13 e folha de informação
sob nº 14 10 / 03 / 09

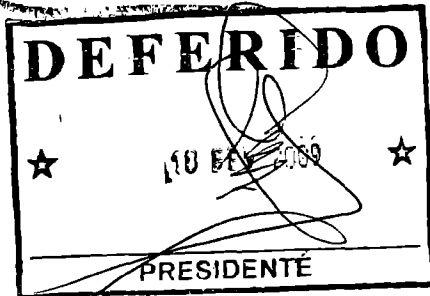
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Folha N.º 10 do proc.
N.º 001-0439 de 2005
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Parlamentar
RF 100.702



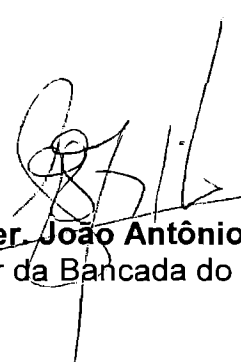
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009

Relação dos Projetos para Desarquivamento RF 100.702
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Folha No 13 do proc

No 01-0139 do 2005

Bancada de VereadoresJosé Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01-07315 de 2005 10.03.09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 134/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 10 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Segue(m) juntado(s), nesta
documentação e folha de
autenticidade, sob
n.º 15
Em 14/05/09
Ass: _____


Hilário Viana
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-739 de 20 05 14, 05, 09 (a) 88

Supervisor de Contr. do Procc. Leg.
SGP-22

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Sra. Supervisora,

Para análise.

14/05/09

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA	
15/05/09	1400
SAÍDA:	AS: h ASS:

Sr(a). <i>Celestino</i>
Efetuar pesquisa.
SP. 15/05/2009.

f. 1
Adelia Duarte Alvares
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
CRMOP nº 113.654

Pesquisa efetuada
15/05/09
Alessandra Laibaki
Técnica Administrativo
11.138

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Região local: (s) documento(s) de

16: — 16/04/10

[Handwritten signature]

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

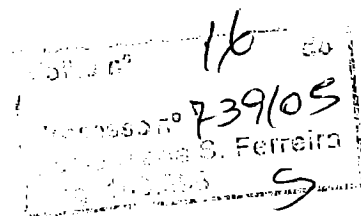
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0739/05

A nobre Vereadora Claudete Alves deixou o mandato em 31 de dezembro de 2008, restando prejudicada a oportunidade para sua manifestação ou apresentação do recurso previsto no § 2º do art. 212 do Regimento Interno, sobre a decisão de devolução e arquivamento deste projeto de lei.

São Paulo, 15 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854



UNIVERSIDAD NACIONAL AUTÓNOMA DE MÉXICO
SECRETARÍA DE EDUCACIÓN PÚBLICA
Carrera de Ingeniería de Materiales
Materia: Física de Materiales
Alumno: M. J. -
Fecha: 20.04.16


Isela Duarte Rodríguez
Técnica de Laboratorio
RF: 11.207



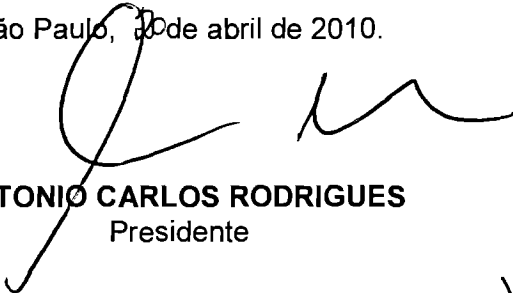
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	17
Proc. Nº	739/05
Proc. Nº	
Ass. Duarte Rodrigues	
CPF: 44.207	

PI 0739/05

Diante da informação de que a nobre Vereadora Claudete Alves deixou o mandato em 31 de dezembro de 2008, o que encerrou a oportunidade para sua manifestação ou apresentação do recurso previsto no § 2º do art. 212 do Regimento Interno, sobre a decisão de fls. 07 de devolução e arquivamento deste projeto de lei, retornem os autos ao arquivo, após cientificação do nobre subscritor do requerimento de fls. 10.

São Paulo, 30 de abril de 2010.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo o(s) documento(s) de

no. 18 / ~ 14 / 03 / 11

Isis Lacerda Marques
Técnico Administrativo
R.F. 11.247



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 18
Proc. N° 01-033/05
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

À SGP-33
Sra. Supervisora.

Encaminho o presente projeto para o Arquivo, nos termos do despacho do Sr. Presidente às fls. 17.

São Paulo, 14 de março de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289